



Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 19/09/17

OAB/RS

**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

**5º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO
BONITO DO SUL E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Feijó 375, nesta cidade, inscrito no CGC-MF sob número 04.215.971/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Junior Rieth, denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Marechal Floriano 811, na cidade de São José do Ouro, inscrita no CGC-MF sob número 96.704.333/0010-61, denominada simplesmente de **CONVENIADA**, tem entre si como justo e acordado a alteração que segue:

1ª – Fica prorrogado o prazo da vigência do convênio até 19 de setembro de 2018.

2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais e aditivos celebrado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Capão Bonito do Sul, 19 de setembro de 2017.




CONTRATANTE
Município de Capão Bonito do Sul

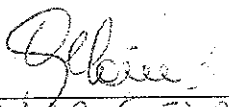


CONTRATADA
Fundação Araucária

Testemunhas:



ZEFERINO MACENTE
246.593.710-34



JADIR GELAIN
284.421.930-04